



SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo para a frota do Serviço de Pronto Atendimento - SAMU - 192 Olinda, por meio de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Olinda, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NÃO ENCONTRADO	USA - RENAULT MASTER L2 RAY AB - ESPECIAL CAMINHONETE - ANO 2024, MODELO 2025 - TIPO AMBULÂNCIA	SERV	1	R\$ 7.346,56	R\$ 7.346,56
2	NÃO ENCONTRADO	USB - 01 - RENAULT MASTER L2 RAY AB - ESPECIAL CAMINHONETE - ANO 2024, MODELO 2025 - TIPO AMBULÂNCIA	SERV	4	R\$ 7.243,55	R\$ 28.974,20
3	NÃO ENCONTRADO	USB - 02 - RENAULT MASTER L2 RAY AB - ESPECIAL CAMINHONETE - ANO 2024, MODELO 2025 - TIPO AMBULÂNCIA				

4	NÃO ENCONTRADO	USB - 03 - RENAULT MASTER L2 RAY AB - ESPECIAL CAMINHONETE - ANO 2024, MODELO 2025 - TIPO AMBULÂNCIA			
5	NÃO ENCONTRADO	USB - 04 - RENAULT MASTER L2 RAY AB - ESPECIAL CAMINHONETE - ANO 2024, MODELO 2025 - TIPO AMBULÂNCIA			
VALOR TOTAL:					R\$ 36.320,76

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo para 05 (cinco) ambulâncias integrantes da frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Olinda/PE, visando à proteção patrimonial dos veículos e à mitigação dos riscos.

2.1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar cobertura securitária à frota, contemplando os riscos previstos na respectiva apólice, tais como acidentes, colisões, roubos, furtos, incêndios e demais eventos contratados, de modo a resguardar o patrimônio público e garantir maior segurança operacional às ambulâncias utilizadas na prestação dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel.

2.1.3. A ausência de cobertura securitária expõe a Administração Pública a riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, podendo ocasionar despesas extraordinárias com reparos ou reposição dos veículos, além de comprometer a disponibilidade da frota e a continuidade dos serviços essenciais de urgência e emergência prestados à população.

2.1.4. Dessa forma, a regularização da cobertura securitária constitui medida relevante para o fortalecimento da estrutura operacional do SAMU, contribuindo para o atendimento dos requisitos necessários às iniciativas de qualificação do serviço e à eventual ampliação dos repasses de custeio, observadas as normas aplicáveis. Dessa forma, a contratação busca promover maior proteção patrimonial, continuidade operacional e eficiência na prestação do serviço público de saúde.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. O objeto a ser adquirido, as especificações e as quantidades estimadas encontram-se detalhados em anexo I deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.3.1. A contratação em tela tem amparo legal de acordo com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

2.3.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo para a frota do Serviço de Pronto Atendimento - SAMU - 192 Olinda.

3.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.2.1. Além da descrição apresentada dos itens no Anexo I deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

3.2.2. Cobertura securitária: proteção contra colisões, acidentes, incêndios, roubos, furtos e demais riscos previstos na apólice.

3.2.3. Cobertura contra terceiros: garantia de indenização por danos materiais e corporais causados a terceiros, conforme limites estabelecidos na apólice.

3.2.4. Assistência 24 horas: disponibilização de serviços de assistência emergencial e reboque, conforme condições contratadas.

3.2.5. Vigência: cobertura pelo período estabelecido no contrato, com início e término expressamente definidos.

3.2.6. Abrangência territorial: cobertura em todo o território nacional, considerando a necessidade de deslocamento das ambulâncias no exercício de suas atividades.

3.2.7. Franquia e indenização: definição expressa dos valores de franquia, dos limites máximos de indenização e das condições para acionamento do seguro.

3.2.8. Emissão das apólices: emissão individualizada das apólices correspondentes aos veículos segurados, contendo suas respectivas identificações e condições de cobertura.

3.2.9. Atendimento a sinistros: disponibilização de canais para comunicação, acompanhamento e regulação de sinistros, assegurando suporte durante toda a vigência contratual.

3.2.10. A prestação do serviço será contínua durante o período de vigência contratual, com assistência 24 horas, nos moldes da apólice e cláusulas do pacto.

3.2.11. Os produtos devem obedecer rigorosamente às especificações do anexo I.

3.3. COBERTURA DO SERVIÇO DE SEGURO

3.3.1. A cobertura será total e o seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

- a) Colisão, incêndio, furto e roubo;
- b) Abalroamento;
- c) Capotagem;
- d) Queda de precipícios e de pontes;
- e) Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- f) Catástrofes naturais;
- g) Submersão total ou parcial;
- h) Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- i) Cobertura de vidros e retrovisores;
- j) Cobertura a terceiros
- k) Prestar assistência 24 horas por dia para veículos, passageiros e motoristas, com cobertura em todo território nacional, em casos de pane ou acidentes, sem limite de quilometragem;

3.3.2. A assistência 24 horas contará com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, sem limite de quilometragem;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

d) A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE (site www.fipe.com.br), observado o tipo de franquia, além disso, as propostas deverão apresentar:

e) Colisão, Incêndio e Roubo - Danos causados no próprio veículo:

f) Casco e demais superfícies - Valor referenciado de mercado 100% (cem por cento) pela tabela FIPE.

g) Vidros e retrovisores - Valor referenciado de mercado 100% (cem por cento) pela tabela FIPE. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF-V:

h) Danos Pessoais/Corporais (DC)

i) Casco

j) Danos Corporais

k) Acidentes pessoais por passageiro

l) Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada Assistência 24h Completa - Rede Referenciada.

m) Ressalta-se que compete à área técnica competente a análise e a avaliação das propostas de seguro apresentadas para as ambulâncias, a fim de verificar a compatibilidade das coberturas ofertadas com os requisitos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência (TR).

n) Caberá, ainda, à referida área técnica manifestar-se quanto à suficiência e à adequação das coberturas, bem como avaliar a existência de coberturas adicionais ou condições mais vantajosas que, embora não expressamente previstas no Termo de Referência, possam ampliar a proteção do objeto a ser segurado, desde que compatíveis com a legislação aplicável e com o interesse público.

o) Dessa forma, a definição quanto à conformidade técnica do seguro a ser contratado deverá ser fundamentada em manifestação da área competente, que deverá indicar expressamente se a apólice ofertada atende integralmente aos requisitos exigidos ou se apresenta condições complementares ou superiores às mínimas estabelecidas, subsidiando, assim, a decisão administrativa quanto à contratação.

Entende-se necessária a contratação de seguro para os seguintes veículos:

ITEM	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
1	USA - RENAULT MASTER L2 RAY AB - ESPECIAL CAMINHONETE - MODELO 2025 - TIPO AMBULÂNCIA	2024	NÃO EMPLACADA	93YF6200YJ5470 62

2	USB - 01 - RENAULT MASTER L2 RAY AB - ESPECIAL CAMINHONETE MODELO 2025 - TIPO AMBULÂNCIA	2024	SOO0A99	92Y62006SJ1238 36
3	USB - 02 - RENAULT MASTER L2 RAY AB - ESPECIAL CAMINHONETE MODELO 2025 - TIPO AMBULÂNCIA	2024	SOYY6I91	93YF62000SJ144 911
4	USB - 03 - RENAULT MASTER L2 RAY AB - ESPECIAL CAMINHONETE MODELO 2025 - TIPO AMBULÂNCIA	2024	SOY7G84	93YF62005SJ144 905
5	USB - 04 - RENAULT MASTER L2 RAY AB - ESPECIAL CAMINHONETE MODELO 2025 - TIPO AMBULÂNCIA	2024	SOY6H91	93YF62005SJ1494 11

3.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1. As apólices dos seguros deverão ser entregues no seguinte local: Na base do Serviço de Pronto Atendimento - SAMU Olinda/PE, localizado na Rua Peixe Agulha, s/n - Ouro Preto, Olinda/PE - CEP: 53370-220, mediante agendamento prévio através do e-mail drue.olinda@gmail.com, no horário das 09h às 15hs e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

3.4.2. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

3.4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.4.4. Para a realização do serviço, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.5. DOS SINISTROS

3.5.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

3.5.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

3.5.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

3.5.4. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos documentos básicos, conforme §1º, art. 33 da circular SUSEP 256/2004.

3.5.5. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.5.6. Após registro de sinistro, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da executado registro para realizar a vistoria veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado.

3.5.7. Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

3.6. DAS INDENIZAÇÕES

3.6.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, por conta da CONTRATADA.

3.6.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da contratada.

3.6.3. Em caso de valores de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor concernentes a avarias previamente constatadas.

3.6.4. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade mesmo e da sociedade veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do seguradora.

3.7. DOS SALVADOS

3.7.1. Uma vez paga a indenização integral à CONTRATANTE, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

3.7.2. É de inteira responsabilidade da seguradora CONTRATADA, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

3.8. DAS APÓLICES

3.8.1. O custo da apólice já deverá ser incluído na proposta.

3.8.2. Deverá ser emitida uma apólice individual para cada veículo, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, devendo constar nas apólices referidas:

3.8.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

3.8.2.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

3.8.2.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado;

3.8.2.4. Prêmios discriminados por cobertura;

3.8.2.5. Limites de indenização por cobertura;

3.8.2.6. Bônus, quando houver;

3.8.2.7. Franquia aplicável;

3.8.2.8. Veículos com cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas;

3.8.2.9. A entrega do da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

3.8.2.10. A CONTRATADA deverá entregar as apólices nos endereços informados pela contratante.

3.8.2.11. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, do como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento pedido expresso pela CONTRATANTE.

3.8.2.12. O fato de a CONTRATADA deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato, da cobertura deste serviço em em ocorrências lei. de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

3.8.3. DO ENDOSSO

3.8.3.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela seguradora, mediante endosso, nos limites de alteração contratual, para acréscimos e supressões, previstos na lei nº 14.133/2021.

3.8.3.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

3.8.3.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela CONTRATANTE.

3.8.4. DA VISTORIA PRÉVIA

3.8.4.1. A vistoria dos veículos que compõem a frota da CONTRATANTE é FACULTATIVA.

3.8.4.2. Os veículos estarão à disposição para a realização das vistorias nos endereços mediante agendamento.

3.8.4.3. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante que queira realizar a vistoria.

3.8.4.4. A vistoria deverá ser realizada pelo responsável da empresa, que inspecionará os veículos, por sua exclusiva responsabilidade, e obterá toda a informação necessária à elaboração da proposta.

3.8.4.5. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

3.8.4.6. A empresa vencedora do certame deverá apresentar juntamente com a documentação, relatório de visita técnica devidamente assinado e carimbado pelo responsável.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para aquisição foi realizada conforme orientação da Secretaria de Saúde de Olinda, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, em conformidade com a instrução normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 e suas alterações.

4.2.2. Foi adotado através da Média aritmética obtida pelo método de pesquisa de cotação com fornecedores.

4.2.3. A **estimativa da contratação é de R\$ 36.320,76 (trinta e seis mil trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 3.026,73** (Três mil e vinte e seis reais e setenta e três centavos.)

4.2.4. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.2.5. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olinda, para o presente exercício, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	SAMU
Programa	1863
Projeto atividade	2048
Subação	001
Elemento despesa	3.3.90.39
Fonte	1600
Unidade gestora	FMS

4.3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.3.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE.

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio

ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

6.3.7. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

6.3.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

6.3.13. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação) ou de sociedade simples;

6.5.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos

judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.3. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da lei 14.133/2021.

6.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

6.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

6.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. Uma vez que o presente termo de referência objetiva um serviço contínuo com obrigações futuras (regulação de sinistros, guincho, coberturas), esta contratação será formalizada por meio de contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar a partir da data de assinatura.

7.3. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.3.1. Após a autorização da dispensa, o prestador de serviço será convocado para assinatura do

termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. PRAZO PARA ASSINATURA DE RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.4.1. Após a autorização da dispensa, o prestador de serviço será convocado para assinatura da retirada da ordem de fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.5.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Termo de Referência;

7.5.2. Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local e prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência;

7.5.3. Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

7.5.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5.8. Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta prestação de serviços, sem restrições da Contratada.

7.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.6.1. A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.6.2. Entregar os objetos no prazo estipulado no termo de referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6.3. Responder integralmente pelo prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto;

7.6.4. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela reposição Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a de peças será procedida utilizando peças originais.

7.6.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à dos serviços contratado.

7.6.6. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.

7.6.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.6.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

7.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

7.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente contratação, a vedação à participação de pessoas físicas, em regra, está justificada, pela exigência de capacidade operacional com estrutura empresarial mínima requerida nas contratações deste objeto.

7.8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.8.1. O objeto será recebido:

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b. Definitivamente, pelo responsável da fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.7.2. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.7.3. A Contratante comunicará por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes;

7.7.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Secretaria de Saúde de Olinda, através de servidor responsável, denominado Fiscal do Contrato, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram;

7.7.5. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

7.7.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Saúde de

Olinda;

7.7.7. A Fiscalização da contratação ficará a cargo de Jonathas Muller de Andrade Oliveira, Matrícula nº 72726-1.

7.7.8. A Gestão da contratação ficará a cargo de Ivanya Vieira da Silva Paiva, matrícula 60668-5.

7.7.9. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo no Termo de Referência.

7.7.10. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento no CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

7.7.11. O fiscal e Gestor do contrato serão designados através de portaria.

7.7.12. Cabe ao **fiscal** do contrato:

a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação do serviço;

b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes neste instrumento, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições deste instrumento e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado neste instrumento e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

7.7.13. Cabe ao **gestor** do contrato:

a. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

a. Emitir avaliação da qualidade da execução do serviço;

b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

- c. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- e. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- f. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.
- i. Para acompanhamento e fiscalização do contrato serão indicados servidores, pela Contratante, mediante Portaria.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e atesto da prestação dos serviços pela unidade responsável, conforme cláusulas estabelecidas no instrumento contratual ou nota de empenho.

8.2. O documento de cobrança deverá conter o detalhamento dos serviços executados, o número do respectivo contrato, o período da prestação dos serviços, bem como estar, obrigatoriamente, acompanhado das seguintes comprovações:

A. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora, ou outra equivalente, quando exigidos;

B. Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

C. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma do disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

8.3. Caso o documento de cobrança apresente erro ou inconsistência, acarretará a devolução do referido documento, interrompendo-o quando da devolução, devendo a Contratada encaminhar nova cobrança para o devido atesto;

8.4. Os pagamentos serão creditados a favor da Contratada, em conta - corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta contratação;

8.5. No documento de cobrança deverão ser destacadas, conforme legislação pertinente, às retenções tributárias;

8.6. Sendo identificada cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, poderá ser feita glosa pela Contratante para efeito de pagamento ou se constatada após o pagamento do documento de cobrança, a Contratante notificará a Contratada para que seja feito o acerto no faturamento do mês subsequente, ou no caso do contrato já encerrado o imediato reembolso do valor;

8.7. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

A. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;

B. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação e obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

8.9. A CONTRATADA concorda que seja feito descontos nos valores que tem a receber, das penalidades que lhe forem aplicadas e das quais não caiba recurso administrativo.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida neste TR e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.11. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplica-se ainda, o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidades a contratada será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada execução do(s) fornecimento(s).

11.2. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal 14.133 e suas alterações.

Olinda, de de .

Valessa de Souza

Mat: 733348-2

Área técnica NPCL/SSO

Jonathas Muller

Mat: 72726-1

Coordenação da Frota do Samu 192 Olinda/PE/SSO



Documento assinado eletronicamente por **Jonathas Muller de Andrade Oliveira**, em 26/10/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Olinda, com fundamento no [Decreto nº 063, de 22 de julho de 2026](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valessa de Souza Bezerra da Silva**, em 26/10/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Olinda, com fundamento no [Decreto nº 063, de 22 de julho de 2026](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0095962** e o código CRC **B90C50B2**.

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua do Sol, 311, - Bairro Carmo, Olinda/PE - CEP 53120-010, Telefone:

Referência: Processo nº 18061110000450.000006/2026-10

SEI nº 0095962